



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 672

Cria cargos e valoriza os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Várzea Grande, para compor a sua estrutura administrativa, o quadro técnico com os seguintes cargos: Consultor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo e Contador, subordinados diretamente ao Presidente da Casa.
- Artigo 2º - Os atuais servidores terão seus vencimentos e salários bases aumentados, de conformidade com o que especifica o Anexo "I".
- Artigo 3º - O salário família dos servidores, fica fixado em Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por dependente.
- Artigo 4º - No cálculo dos descontos previdenciários em favor do IPEMAT serão desprezados as frações de Cr\$ 0,50 (cincoenta centavos e, nos demais casos arredondados para o múltiplo de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) seguinte.
- Artigo 5º - As despesas: decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980 revogadas as disposições em contrário.

1.979 Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 28 de dezembro de


Dr. Gonzalo Pedrosa de Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A N E X O " I "

Quadro Permanente : Cargos de Carreira

Escriturário.....	Cr\$ 2.100,00
Datilógrafo.....	Cr\$ 2.100,00
Motorista.....	Cr\$ 3.200,00
Guarda - Noturno.....	Cr\$ 3.200,00
Porteiro.....	Cr\$ 1.800,00
Servente.....	Cr\$ 1.800,00

Quadro Temporário: Cargos em Comissão

Diretor de Secretaria.....	Cr\$ 3.950,00
Assistente de Diretor.....	Cr\$ 2.500,00

Cargos Técnicos:

Consultor Jurídico.....	Cr\$ 7.000,00
Assessor Técnico Legislativo.....	Cr\$ 7.000,00
Contador.....	Cr\$ 4.000,00